



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº  
22/2020

**Autora: Vereadora Reinalma Montalvão**

## EMENTA

**Altera Lei Municipal nº 5.701, de 17 de julho de 2019. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão, que modifica a redação do Artigo 2º, da Lei nº 5.701/2019.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Trata-se de adequação da lei devido aos reflexos da pandemia no município.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>  
com o identificador 320033003800310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 15 de junho de 2020.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

